



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 629, de 19 de dezembro de 1991.

Dispõe Sobre Referendo de Convênio nº. 581/GM/90 Firmado Entre Esta Prefeitura e o Ministério da Ação Social e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado o Convênio 581/GM/90 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itabirinha de Mantena e o Ministério da Ação Social.

Art. 2º. Fica legalmente referendado a inclusão orçamentária realizada pelo Poder Executivo Municipal, quando da execução da obra objeto do art. 1º desta lei, inclusive a referente ao saldo remanescente de 1990, realizado em 1991.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 19 de dezembro de 1991.

